

# ELEIÇÃO IPREVITA 2023 – MANDATO 2024/2026

## EDITAL N. 001/2023

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria IPREVITA nº 26, de 29 de março de 2023, informa a todos os servidores públicos do Município de Itapemirim-ES, ativos e inativos, segurados pelo IPREVITA, a abertura do Processo Eleitoral 2023, para escolha de representantes para integrarem o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do IPREVITA – Mandato 2024/2026.

### DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

**Art. 1º** - As inscrições SERÃO REABERTAS deverão ser efetivadas a partir do dia 10 de maio de 2023, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, através do preenchimento da **Ficha de Inscrição**, disponível no site [www.iprevita.com.br](http://www.iprevita.com.br) e na sede do IPREVITA, bem como nas Secretarias Municipais da Prefeitura Itapemirim, SAAE de Itapemirim e Câmara Municipal de Itapemirim, com encerramento em 31 de maio de 2023. A referida ficha e documentos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, na sede do IPREVITA, situado na Rua Padre Otávio Moreira, 188 – Centro – Itapemirim-ES (em frente ao BANESTES).

### DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

**Art. 2º** - As vagas a serem preenchidas são 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes para o Conselho de Administração e de 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes para o Conselho Fiscal do IPREVITA.

**Parágrafo Único** - São condições para a inscrição dos candidatos a representante dos servidores públicos municipais no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal do IPREVITA:

- I. Ser segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapemirim-ES nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.539/2011. **Ficam excluídos, os aposentados e pensionistas que obtiveram seus benefícios antes da criação do IPREVITA, ou seja, antes de 30/12/2001.**
- II. Não ser membro da Comissão Eleitoral.

- III. **Não guardar entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau.**
- IV. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, nem os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração na legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar, e que tenham sido definitivamente responsabilizadas por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

### **DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**Art. 3º** - Serão impugnadas as candidaturas cujos Candidatos não preenchem os requisitos previstos no Artigo 5º do Anexo I da Resolução n. 009/2014.

**Parágrafo Único** - A impugnação ocorrerá até 03 (três) dias úteis após o prazo de inscrição. Findo o prazo de impugnação, a Comissão Eleitoral divulgará o nome dos Candidatos habilitados.

### **DA PROPAGANDA**

**Art. 4º** - Será cancelada a candidatura se houver, por parte do (a) candidato (a), descumprimento dos artigos 10 e 11, previsto no Anexo I da Resolução n. 009/2014.

### **DA DATA DA ELEIÇÃO**

**Art. 5º** - A eleição será realizada entre os dias 15 e 30 de agosto de 2023, de segunda a sexta, das 08:00 as 17:00 horas, por meio de cédula de papel.

### **DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO**

**Art. 6º** - O eleitor deverá votar na Seção Eleitoral que será instalada na sede do IPREVITA, situado na Rua Padre Otávio Moreira, 188 - Centro - Itapemirim-ES (Em frente ao BANESTES).

### **DA VOTAÇÃO**

**Art. 7º** - O voto é obrigatório, secreto e será exercido por servidores públicos do Município de Itapemirim-ES, ativos e inativos, segurados pelo IPREVITA, não sendo admitido o voto por procuração.

**Parágrafo Único** - Cada servidor votará em 07 (sete) candidatos para o Conselho de Administração e em 05 (cinco) candidatos para Conselho Fiscal.

### **DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 8º** - A apuração dos votos ocorrerá no dia 31 de agosto de 2023, a partir das 08:00, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

### **DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**Art. 9º** - Para o Conselho de Administração serão considerados eleitos 14 (quatorze) candidatos mais votados, sendo: 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes.

**Parágrafo Primeiro** - Para o Conselho Fiscal serão considerados eleitos 10 (dez) candidatos mais votados, sendo: 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:

- I. Considera-se eleito o candidato com maior tempo de contribuição ao IPREVITA;
- II. Se ainda assim persistir o empate, considera-se eleito o candidato com maior idade.

### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 10º** - A Diretoria Executiva composta pelo Diretor Presidente, Diretor Previdenciário e Diretor Administrativo Financeiro, todos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, serão escolhidos pelos membros ELEITOS do Conselho de Administração e Fiscal (membros TITULARES), dentre os servidores segurados pelo IPREVITA, que contem, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo publico no município de Itapemirim-ES e detenham conhecimento compatível com o cargo a ser exercido, observando-

se o disposto no art. 2º deste Edital, em consonância com o art. 5º da Resolução IPREVITA nº 009/2014 e nos termos do 68 da Lei Municipal nº 2.539, de 30 de dezembro de 2011.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** - A Resolução n. 009/2014, o Edital, o Calendário Eleitoral, Ficha de Inscrição e Modelo de Procuração serão disponibilizados no site [www.iprevita.com.br](http://www.iprevita.com.br), e na sede do IPREVITA, bem como nas Secretarias Municipais da Prefeitura Itapemirim, SAAE de Itapemirim e Câmara Municipal de Itapemirim.

**Parágrafo Único** - Os interessados em se candidatar deverão cumprir o estabelecido no Regimento Eleitoral, sob pena de ter o registro de sua candidatura cancelado.

Itapemirim, ES, 20 de abril de 2023.

## **COMISSÃO ELEITORAL**

Carina da Conceição Paulo

Fabiano Ferreira Macina

Isabella Ribeiro Marinuzzi

Luiz Cláudio Soares da Silva

Manoeli Bravin Martins